



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DECAP Nº 10/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Designa agentes de contratação e integrantes de equipe de apoio para condução dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital-DECAP, no uso de suas atribuições e, em observância ao disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021, que determina a designação de agentes públicos para desempenho de funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando o disposto no inciso LX do artigo 6º e artigo 8º da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023;

Resolve:

Artigo 1º - Designar para atuar como agentes de contratação do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade com o disposto no Título I, Capítulo IV da Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores:

- 1 - Rosangela Dias de Souza - Oficial Administrativo
- 2 - Sueli dos Santos - Oficial Administrativo
- 3 - Letícia Oliveira Karasauskas - Investigadora de Polícia
- 4 - Ricardo Puccia de Oliveira - Investigador de Polícia
- 5 - Fábio Darros Alvares - Escrivão de Polícia
- 6 - Lucimara de Brito Oliveira - Escrivã de Polícia

Artigo 2º - Nos termos do artigo 9º do Decreto estadual nº 68.220/2023, são atribuições do agente de contratação, em especial:

I - acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação;

II - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

III - acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar, se for o caso, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, excepcionada a hipótese de substituição por comissão de contratação, na forma do artigo 7º deste decreto;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

f) realizar interlocução com o primeiro colocado de certame, para fins de negociação de condições mais vantajosas à Administração, quando possível e oportuno;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único - Na modalidade pregão para sistema de registro de preços, caberá ao pregoeiro receber, examinar e julgar documentos relativos ao procedimento auxiliar da licitação.

Artigo 3º - Quando o agente de contratação não estiver atuando no processo para o qual foi designado, ele será integrante da equipe de apoio.

Artigo 4º - A indicação do agente de contratação e da equipe de apoio de cada certame será determinada no respectivo processo.

Artigo 5º - Cabe à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 6º - O agente de contratação, nos processos de licitação na modalidade pregão, será designado pregoeiro.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.